



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 518, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2024”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 11.258/2023.

RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024 as datas abaixo relacionadas:

JANEIRO

- 1 – SEGUNDA-FEIRA – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – (LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02)
- 20 – SÁBADO – DIA DE SÃO SEBASTIÃO PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL (LEI Nº 1.537/88)

FEVEREIRO

- 12 – SEGUNDA-FEIRA - CARNAVAL – PONTO FACULTATIVO
- 13 – TERÇA-FEIRA - CARNAVAL – PONTO FACULTATIVO
- 14 – QUARTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 12(DOZE) HORAS

MARÇO

- 29 – SEXTA-FEIRA - SANTA – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

ABRIL

- 21 – DOMINGO – TIRADENTES – FERIADO NACIONAL – (LEI Nº 4.897/1965)

MAIO

- 1 – QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO – FERIADO FEDERAL – LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02
- 30 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº. 1.537/88
- 31 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

JULHO

- 8 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

9 – TERÇA-FEIRA – DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 – FERIADO ESTADUAL (LEI Nº 9.497/97)
29 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE - FERIADO MUNICIPAL (LEI Nº 2.492/06)

SETEMBRO

7 – SÁBADO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL (LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02)

OUTUBRO

12 – SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL (LEI Nº 6.802/80)

14 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR

28 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – PONTO FACULTATIVO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/2000)

NOVEMBRO

2 – SÁBADO – FINADOS – FERIADO FEDERAL (LEI Nº 10.607/02)

15 – SEXTA FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL (LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02)

20 – QUARTA-FEIRA – DIA ESTADUAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA - FERIADO ESTADUAL (LEI Nº 17.746/23)

DEZEMBRO

24 – TERÇA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

25 – QUARTA-FEIRA – NATAL – FERIADO FEDERAL

31 – TERÇA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 15 de setembro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO